



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Coordenação de Arquitetura e Engenharia

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia	
Responsável pela Demanda: Tamires Moraes Gomes	Matrícula: 00701
E-mail: cae@mprrr.mp.br	Ramal: 2923
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão. Os itens incluem cadeiras, mesas, armários, entre outros.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
A contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário tem por finalidade: <ul style="list-style-type: none">• Atender ao membros do MPRR;• Atender aos novos servidores desta Instituição;• Substituir mobiliários já muito utilizados;• Conservar a qualidade visual desta Instituição;	
3. JUSTIFICATIVA	
O Ministério Público, como instituição permanente responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, deve assegurar um ambiente adequado, organizado e minimamente confortável para a prestação de seus serviços administrativos e jurídicos, bem como para o atendimento ao público. Esse público é composto por pessoas de diferentes perfis, incluindo idosos, indivíduos com necessidades especiais, adultos, crianças, nacionais e estrangeiros, exigindo, portanto, um espaço acessível e bem estruturado. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender à crescente demanda dos diversos setores deste Órgão Ministerial no município de Boa Vista, decorrente do aumento do número de servidores. Diante disso, torna-se essencial a imediata estruturação do mobiliário destinado aos novos membros e servidores, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções com qualidade, eficiência e conforto ergonômico.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Esse processo visa buscar no mercado local os itens necessários para estruturar as salas destinadas a receber os novos membros e servidores, de forma que possam fazer uso do mobiliário de forma imediata.	

Boa Vista/RR, 11 de Fevereiro de 2025

Tamires Moraes Gomes
Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES GOMES, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 11/02/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938357** e o código CRC **893D564B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - CAE - Nº 0487865/2022

Ao SCCC,

De ordem do Coordenador Nikson Dias, venho pelo presente ato encaminhar RFD CAE (0938357), bem como informar os nomes dos servidores Servidores Tamires Moraes e Silva e Wesler Kaio Silva do Vale, para compor a equipe de planejamento, restando a indicação de um servidor do SCCC, completando a equipe.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES GOMES, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 12/02/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938386** e o código CRC **3A6DB7FC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0938757 - SCCC, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao CAE.

Os Servidores Marcos Milton Rodrigues e Jarbas Bohn irão compor a comissão de apoio.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 12/02/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938757** e o código CRC **99E184AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA
COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão. Os itens incluem cadeiras, mesas, armários, entre outros.

1.2. Os mobiliários abaixo descritos foram orçados no mercado local de Boa Vista - RR, buscando características semelhantes aos mobiliários já existentes no Ministério Público do Estado de Roraima, com o objetivo de manter a padronização e qualidade necessária.

1.2.0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente	2	R\$ 4.536,00	R\$ 9.072,00
2	Poltrona interlocutora fixa	8	R\$ 1.298,00	R\$ 10.384,00
3	Mesa diretor 1,50 x 0,70 m	2	R\$ 3.686,76	R\$ 7.373,52
4	Mesa retangular 1,35 x 0,60 m	6	R\$ 639,00	R\$ 3.834,00
5	Mesa retangular 0,90 x 0,60 cm	6	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00
6	Mesa em "L"	2	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00
7	Estante retangular	5	R\$ 936,60	R\$ 4.683,00
8	Cadeiras giratórias com rodízios	12	R\$ 1.048,320833..	R\$ 12.579,85
VALOR GERAL				R\$ 53.796,37

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público, como instituição permanente responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, deve assegurar um ambiente adequado, organizado e minimamente confortável para a prestação de seus serviços administrativos e jurídicos, bem como para o atendimento ao público. Esse público é composto por pessoas de diferentes perfis, incluindo idosos, indivíduos com necessidades especiais, adultos, crianças, nacionais e estrangeiros, exigindo, portanto, um espaço acessível e bem estruturado.

2.2. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender à crescente demanda dos diversos setores deste Órgão Ministerial no município de Boa Vista, decorrente do aumento do número de servidores.

2.3. Diante disso, torna-se essencial a imediata estruturação do mobiliário destinado aos novos membros e servidores, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções com qualidade, eficiência e conforto ergonômico.

2.4. A contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário tem por finalidade:

- I - Atender aos novos membros do MPRR;
- II - Atender aos novos servidores desta Instituição;
- III - Substituir mobiliários já muito utilizados;
- IV - Conservar a qualidade visual desta Instituição;

2.5. ITENS SELECIONADOS

2.5.1. Os itens listados na planilha de valores acima foram selecionados por apresentarem o melhor desempenho técnico em termos de ergonomia, padronização, material e acabamento. A escolha prioriza aqueles que mais se aproximam, em características técnicas e visuais, dos mobiliários já existentes na Instituição, garantindo uniformidade e qualidade.

a) **Ergonomia:** É essencial que o mobiliário esteja em conformidade com a norma ABNT NBR 17, que estabelece diretrizes para o uso de materiais e mobiliário ergonômico. Essa exigência é fundamental, pois impacta diretamente o desempenho dos usuários e, a longo prazo, pode resultar em problemas de saúde, comprometendo o bem-estar e a produtividade dos

servidores.

b) **Padronização:** Por se tratar de uma aquisição para suprir demanda imediata, a seleção dos mobiliários deve ser criteriosa, garantindo que atendam às necessidades atuais sem comprometer o padrão já estabelecido pelo órgão. Esse padrão abrange materiais, cores, tecidos e acabamentos, sendo essencial para manter a identidade visual institucional e assegurar qualidade de forma uniforme a todos os usuários.

2.5.1.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável perfaz o valor total de **R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme orçamento e cotações acostados aos autos, a partir do **menor valor** dentre os preços pesquisados, conforme art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, somente no mercado local.

3.2. Foi realizada diligência em quatro lojas que trabalham no seguimento de móveis para escritório, sendo elas: Casas Lira, Lojas Perin, Mobili e América Móveis.

3.3. Para a composição da cesta de preços, foram considerados exclusivamente os orçamentos fornecidos pelas empresas Lojas Perin e América Móveis. Tal decisão deve-se ao fato de que, conforme informado por seus representantes, a loja Casas Lira encontra-se sem estoque de móveis para escritório, enquanto a loja Mobili não realiza vendas mediante nota de empenho, em razão de sua política interna. Dessa forma, ambas as empresas não farão parte da composição dos preços.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

4.1.5. Entregar o mobiliário no prédio **Sede do Ministério Público Estadual - MPRR**, localizado na Avenida Santos Dumont, 710 - São Pedro Centro, em dias úteis da semana a partir das 8:00 às 18:00 hrs.

4.1.6. No caso de ocorrer dano durante o transporte e instalação dos produtos, causado imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

4.1.7. A CONTRATADA deverá informar os locais onde poderá ser acessado a assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.2.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

4.2.4. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

4.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, obre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as mesmas medidas corretivas necessárias.

4.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

4.2.8. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Na fabricação e entrega dos mobiliários deverá observar o seguinte:
- 5.1.1. A partir do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA terá o **prazo de até 10 (dez) dias para entregar o mobiliário e realizar sua montagem**, estendido por mais (5) dias, mediante apresentação de solicitação encaminhada à Fiscalização.
- 5.1.2. Os materiais devem ser de qualidade idônea, sem quaisquer defeitos que venham a comprometer o desempenho dos mesmos;
- 5.2. Nos termos dos artigos 140 da Lei 14133/2021, o objeto desta contratação será recebido:
- 5.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.2.2. Não serão recebidos produtos, provisória ou definitivamente, quando verificado pelo fiscal do contrato, imperfeições e/ou defeitos, conforme itens **5.1.2** do presente termo de referência;
- 5.2.3. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 5.3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou corrigir as falhas que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;
- 5.5. **A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente à respectiva nota de empenho.**

6. DA GARANTIA

- 6.1. A GARANTIA de cada item contra defeitos de fabricação deverá ser aquela dada pelo fabricante e não inferior a **1 (um) ano**.
- 6.1.0.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

7.17.0.

7.17.0. EM = Encargos moratórios;

7.17.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.17.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.17.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.17.0. I = (TX)

7.17.0. I = (6 / 100) / 365

7.17.0. I = 0,00016438

7.17.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.17.0.

7.17.0.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.2”, “7.1.3”, “7.1.4”, “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.8”, “7.1.9”, “7.1.10”, “7.1.11”, e “7.1.12”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.3. **Multa:**
- 8.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.3.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.3.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.3.5. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

8.14. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.15. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

8.16. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens será acompanhada por servidor da Coordenação de Arquitetura e Engenharia e servidor da Divisão de Patrimônio do Ministério Público de Estado de Roraima, que realizarão a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue conforme as especificações deste Termo.

9.2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através do Termo de Recebimento, no qual constará: o número do processo administrativo, referência ao procedimento administrativo, descrição e quantidades dos itens recebidos;

9.3. **Caso algum dos móveis apresente defeito (risco, amassamento, etc), este será objeto de substituição (troca) por outro sem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.** Neste caso, as despesas para remoção do mobiliário com defeito e da entrega e montagem do novo, correrão às custas da empresa contratada.

9.4. Ocorrendo a situação descrita no item 8.3. o aceite definitivo somente dar-se-á com a entrega e montagem de todo mobiliário, ou seja, somente após a substituição do móvel com defeito;

9.5. Após a conferência dos itens, será emitido o Recebimento Definitivo e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES GOMES**, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, em 17/03/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938816** e o código CRC **D40772C9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CAE

Senhor Coordenador,

Certifico, para os devidos fins, que foi realizada visita técnica às lojas **MOBILI, AMÉRICA MÓVEIS, CASAS LIRA e LOJAS PERIN**, no prazo de 15 (quinze) dias, período razoável para a obtenção de cotações de mobiliário. No entanto, para a composição da cesta de preços foram considerados exclusivamente os orçamentos fornecidos pelas empresas LOJAS PERIN E AMÉRICA MÓVEIS. Tal decisão deve-se ao fato de que, conforme informado por seus representantes, a loja CASAS LIRA encontra-se sem estoque de móveis para escritório, enquanto a loja MOBILI não realiza vendas mediante nota de empenho, em razão de sua política interna. Dessa forma, ambas as empresas foram excluídas da composição dos preços.

Considerando a necessidade urgente de adequação dos gabinetes e salas com a mobília apropriada, a fim de garantir a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades deste Órgão Ministerial, procedo com a juntada do orçamento recebido para análise. Ademais, certifico que o mobiliário foi devidamente inspecionado e atende a necessidade para suprir a demanda do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES GOMES, Assessor de Arquitetura e Urbanismo**, em 17/03/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945556** e o código CRC **0F5CD9BD**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0000954/2025-27

0945556v6



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - CAE - Nº 0945824/2025

A pesquisa foi realizada em mercado local para subsidiar a futura contratação para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão. Os itens incluem cadeiras, mesas, armários, entre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	AMÉRICA MÓVEIS		LOJAS PERIN	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona Presidente	und	2	R\$ 4.536,00	R\$ 9.072,00	R\$ 5.744,765 <small>(com desconto)</small>	R\$ 11.489,53 <small>(com desconto)</small>
2	Poltrona interlocutora fixa	und	8	R\$ 1.298,00	R\$ 10.384,00	R\$ 2.009,2825 (item 5 do orçamento da Perin 0950859) - 4und <small>(com desconto)</small> R\$ 2.616,6025 (item 7 do orçamento da Perin 0950859) - 4und <small>(com desconto)</small>	R\$ 8.037,13 (item 5 do orçamento da Perin 0950859) - 4und <small>(com desconto)</small> + R\$ 10.466,41 (item 7 do orçamento da Perin 0950859) - 4und <small>(com desconto)</small> = R\$ 18.503,54 <small>(com desconto)</small>
3	Mesa diretor 1,50 x 0,70 m	und	2	-	-	R\$ 3.686,76 <small>(com desconto)</small>	R\$ 7.373,52 <small>(com desconto)</small>
4	Mesa retangular 1,35 x 0,60 m	und	6	R\$ 639,00	R\$ 3.834,00	R\$ 998,76 <small>(com desconto)</small>	R\$ 5.992,56 <small>(com desconto)</small>
5	Mesa retangular 0,90 x 0,60 cm	und	6	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00	-	-
6	Mesa em L	und	2	Composição dos itens #3, #4 e #5 do orçamento da loja América (0950860) Móveis R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00	-	-
7	Estante retangular	und	5	-	-	R\$ 936,60 <small>(com desconto)</small>	R\$ 4.683,00 <small>(com desconto)</small>
8	Cadeiras giratórias com rodízios	und	12	-	-	R\$ 1.048,32 <small>(com desconto)</small>	R\$ 12.579,85 <small>(com desconto)</small>
TOTAL GERAL				-	AMÉRICA MÓVEIS R\$ 29.160,00	-	LOJAS PERIN R\$ 60.622,00

Observações:

I - No orçamento das Lojas Perin, foi necessário dividir o ITEM 2 – POLTRONAS INTERLOCUTORAS FIXAS, pois a loja não dispunha de 8 (oito) unidades do mesmo modelo. Dessa forma, o mobiliário está detalhado nos itens 5 e 7 do orçamento fornecido pela loja SEI nº (0950859).

II - Para a composição do ITEM 6 desta Pesquisa de Preços, especificamente para a loja América Móveis foi necessária a junção dos itens #3, #4 e #5 do orçamento fornecido pela loja SEI nº (0950860). Isso ocorre porque, para a montagem da MESA EM "L" nessa loja, é preciso complementar com esses itens. Como são vendidos separadamente, o sistema da loja não permite agrupá-los em um único item.

III - No orçamento da loja América Móveis, os itens #3 e #4 aparecem com um total de 8 unidades, pois além das 6 mesas destinadas aos servidores e das 6 mesas para os estagiários, esses mesmos itens são necessários para a composição das mesas em "L". Como há a necessidade de aquisição de duas mesas em "L", a loja incluiu mais duas unidades desses itens no orçamento, uma vez que seu sistema não permite agrupá-los em um único item.

IV - **Legenda:** menor valor



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES GOMES**, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, em 17/03/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945824** e o código CRC **146B812E**.

LOJAS PERIN LTDA

Data de Emissão: 12/03/2025

Cnpj: 10.138.105/0001-65

Telefone:

Endereço: Rua John Kennedy - E, 4, Passo dos Fortes, Chapecó - SC, 89805-500

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

Telefone: (95) 6321-2900

E-mail: tamiresgomes@mpr-r.mp.br

Validade: 11/04/2025

Nº Orçamento: 15

Para mais informações entrar em contato com consultor(a): 48456 - IANETE SOEIRO DE SOUSA
(95) 99172-3096**PRODUTOS**

Seq.	Descrição	Qtde	Vi. Unitário	% Desc.	Vi. Desc.	Total
1	107326 – CAD. GIRAT SECRET. 8203 STILO SRE-SL-EP POL. BORDO	12,000	1.248,00	16,00%	2.396,15	12.579,85
Ambiente: salão / Opção: 1						
2	130441 – ESTANTE HIT FREIJO C-PRETO	5,000	1.115,00	16,00%	892,00	4.683,00
Ambiente: salão / Opção: 1						
3	75357 – MESA 2 GAV. BRONZE 1500X600 SEVILH-PRETO PE PAINEL	6,000	1.189,00	16,00%	1.141,44	5.992,56
/ Opção: 1						
4	114298 – MESA PRES. SUPREMA 1600X800X740 TPO VD C-GAV	2,000	4.389,00	16,00%	1.404,48	7.373,52
Ambiente: salão / Opção: 1						
5	129806 – POLT. FIXA APROX. 20006 S MASTER C-BRACO-CR-PP-V.5000 VINIL PRETO	4,000	2.392,00	16,00%	1.530,87	8.037,13
Ambiente: salão / Opção: 1						
6	61007 – POLT. PRES. GIRAT. 20201BG PRETO SYNCRON EX.BR ALU	2,000	6.839,00	16,00%	2.188,47	11.489,53
/ Opção: 1						
7	52013 – POLT.APROX.FIXA 20106S PRETO BR-CRO-APOIO PP-CEC	4,000	3.115,00	16,00%	1.993,59	10.466,41
/ Opção: 1						

FORMAS DE PAGAMENTO

Total Bruto: R\$ 72.169,00

Crediário Loja: 1x de R\$ 60.622,00

1 12/04/2025 R\$ 60.622,00

Total com Desconto: R\$ 11.547,00

Total: R\$ 60.622,00

OBSERVAÇÕES

VENDEDORA IANETE

99172-3096

LOJAS PERIN LTDA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0951750 - CAE, 17 DE MARÇO DE 2025

Ao SCCC,

Após análise dos autos, encaminho-os para as devidas providências.

(Assinado Digitalmente)

Nikson Dias de Oliveira

Coordenador de Arquitetura e Engenharia
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 17/03/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951750** e o código CRC **80CCF0E1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0951951 - SCCC, 17 DE MARÇO DE 2025

Ao DOF.

Considerando os valores que constam no evento 0938816, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 17/03/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951951** e o código CRC **F404C988**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	449052	469.253,96

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
449052	27	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 18/03/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952386** e o código CRC **D95542DD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0953078 - SCCC, 19 DE MARÇO DE 2025

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0938357.

Considerando o Termo de Referência - TR 0938816.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0952386.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/03/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953078** e o código CRC **430A95CB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0953084/2025

Assunto: Aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0938357.

Considerando o Termo de Referência - TR 0938816.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0952386.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo para aquisição de mobiliário.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 19/03/2025, às 12:18, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0953084** e o código CRC **916A3592**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0953269 - SCCC, 19 DE MARÇO DE 2025

Ao Diretor-Geral,

Considerando a Decisão 0953084, remeto para aprovação o Termo de Referência - TR 0938816 e, posteriormente, seja remetido à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/03/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953269** e o código CRC **AFC4CB30**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0953286 - DG, 19 DE MARÇO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0938816, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/03/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953286** e o código CRC **6737FA95**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0954219 - CPL, 21 DE MARÇO DE 2025

Nesta data, promovo a remessa dos autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da informação constante na Disponibilidade Orçamentária DVOF 0952386, especialmente o saldo constante no subelemento 27, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 21/03/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954219** e o código CRC **6CEBD792**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	449052	304.607,96

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
449052	27	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **27** é de **R\$ 62.725,59**.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 21/03/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954280** e o código CRC **273A8893**.

Data de Envio:

20/03/2025 17:25:46

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprrr.mp.br>

Para:

contabilperin@grupoperin.com.br

Assunto:

Ciência do Termo de Referência e Declaração

Mensagem:

Ao Ilustríssimo Senhor
HÉLIO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Vendas
Lojas Perin

Prezado Senhor Hélio Fabiano.

Ao cumprimentá-lo, informo que para fins de instrução do Proc. 954/2025-27, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de mobiliário. Dessa forma, a empresa LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) apresentou o menor preço para os itens 1, 2 e 4 da Proposta anexa, perfazendo o total de R\$ 24.636,37 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) para a referida aquisição.

Nosso contato é com o objetivo de confirmar se a empresa tem interesse fornecer estes bens ao MPPRR, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante Nota de Empenho.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para leitura e CIENTE da empresa, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPPRR.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPPRR
3621-2905

Anexos:

Dec. Regularidade - Perin.pdf
Orcamento_0950859_Orcamento_Perin.pdf
TR__Termo_de_Referencia_0938816.pdf

Data de Envio:

21/03/2025 09:44:50

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpr.mp.br>

Para:

ivelto.americamoveis@hotmail.com

Assunto:

Ciência do Termo de Referência e Declaração

Mensagem:

Ao Ilustríssimo Senhor
Ivelto Souza
América Móveis

Prezado Senhor Ivelto.

Ao cumprimentá-lo, informo que para fins de instrução do Proc. 954/2025-27, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de mobiliário. Dessa forma, a empresa AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25) apresentou o menor preço para a aquisição, conforme Proposta anexa, perfazendo o total de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Nosso contato é com o objetivo de confirmar se a empresa tem interesse fornecer estes bens ao MPPRR, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante Nota de Empenho.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para leitura e CIENTE da empresa, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPPRR.

Por fim, solicito o envio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, em virtude da consulta realizada pelo MPPRR constatar pendência (anexo).

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPPRR
3621-2905

Anexos:

Dec. Regularidade - America.pdf
CND MUN - América Móveis - pendências.pdf
Orcamento_0950860_ORCAMENTO_AMERICA_MOVEIS.jpeg
TR___Termo_de_Referencia_0938816.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda CAE 0938357, o qual solicita abertura de processo para **aquisição de mobiliário (poltronas, cadeiras, mesas e estantes) para atender aos novos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima**

No documento 0938816 consta o Termo de Referência CAE delimitando o objeto, justificativa, especificações, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0953286.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, apurado a partir dos menores valores dentre as propostas apresentadas, conforme documento 0945824 e parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0945824 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0954280, a qual correrá por conta do Programa 03091004.2182, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 27, Fonte 1500.0000.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer a obrigatoriedade de se realizar processo licitatório como regra basilar para as compras públicas, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que as empresas **LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65)** e **AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25)** apresentaram os menores valores unitários para a aquisição do mobiliário, no total de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0954280.

Por ocasião das peculiaridades do processo, o critério de julgamento que mais se adequa é o menor preço por item, sendo que a seleção do fornecedor ocorrerá conforme o seguinte detalhamento:

POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	Poltrona presidente	2	R\$ 4.536,00	R\$ 9.072,00	América Móveis
2	Poltrona interlocutora fixa	8	R\$ 1.298,00	R\$ 10.384,00	América Móveis
3	Mesa diretor 1.50 x 0,70 m	2	R\$ 3.686,76	R\$ 7.373,52	Perin
4	Mesa retangular 1,35 x 0,60 m	6	R\$ 639,00	R\$ 3.834,00	América Móveis
5	Mesa retangular 0,90 x 0,60 cm	6	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00	América Móveis
6	Mesa em "L"	2	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00	América Móveis
7	Estante retangular	5	R\$ 936,60	R\$ 4.683,00	Perin
8	Cadeiras giratórias com rodízios	12	R\$ 1.048,320833..	R\$ 12.579,85	Perin
VALOR GERAL				R\$ 53.796,37	

POR FORNECEDOR						
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR
América Móveis	1	Poltrona presidente	2	R\$ 4.536,00	R\$ 9.072,00	R\$ 29.160,00
	2	Poltrona interlocutora fixa	8	R\$ 1.298,00	R\$ 10.384,00	
	4	Mesa retangular 1,35 x 0,60 m	6	R\$ 639,00	R\$ 3.834,00	
	5	Mesa retangular 0,90 x 0,60 cm	6	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00	
	6	Mesa em "L"	2	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00	
Perin	3	Mesa diretor 1.50 x 0,70 m	2	R\$ 3.686,76	R\$ 7.373,52	R\$ 24.636,37
	7	Estante retangular	5	R\$ 936,60	R\$ 4.683,00	
	8	Cadeiras giratórias com rodízios	12	R\$ 1.048,320833..	R\$ 12.579,85	
VALOR GERAL						R\$ 53.796,37

Importante destacar, conforme Certidão CAE 0945556 que o Setor Demandante efetivou ampla pesquisa de preços no mercado local. Contudo, apenas as empresas AMÉRICA MÓVEIS e LOJAS PERIN possuíam estoque disponível, além da possibilidade de firmar a contratação mediante pagamento por Nota de Empenho. Nesse sentido, resta justificado nos autos a determinação do preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, em cumprimento ao §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Por outro lado, em que pese a atualização de Proposta das LOJAS PERIN LTDA (doc. 0954630) em 21 de março de 2025, na qual informa a redução do quantitativo para o ITEM 7 (estante regular) em relação à primeira apresentação de proposta em 12 de março de 2025, a justificativa reside na impossibilidade da referida empresa reservar o mobiliário até a conclusão do procedimento de dispensa de licitação pelo MPRR. Assim, esta Comissão optou por manter os quantitativos e valores apresentados originalmente, bem como o valor global da compra, e delegar eventuais substituições de mobiliário para a Fiscalização do Contrato, conforme oportunidade e conveniência do Setor.

A regularidade fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União das empresas **LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65)** e **AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25)** restam demonstradas, conforme documentos 0954628 e 0954592, respectivamente, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca da justificativa, conforme se depreende dos autos o Ministério Público, como instituição permanente responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, deve assegurar um ambiente adequado, organizado e minimamente confortável para a prestação de seus serviços administrativos e jurídicos, bem como para o atendimento ao público.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender à crescente demanda dos diversos setores deste Órgão Ministerial no município de Boa Vista, decorrente do aumento do número de Membros e Servidores. Diante disso, torna-se essencial a imediata estruturação do mobiliário, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções com qualidade, eficiência e conforto ergonômico.

Ademais disso, hodiernamente o MPRR não dispõe de Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente para aquisição de mobiliário, sendo as últimas aquisições do tipo realizadas em 2022 (Processos 19.26.1000000.0002987/2022-69 e 19.26.1000000.0012437/2022-58). Portanto, é cediço que o crescimento institucional em razão de novas nomeações, a saber X Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público (em andamento) e IV Concurso Público para provimento de cargos no Ministério Público (já homologado), não acompanharam as novas aquisições, modernizações e estruturações de mobiliário necessárias.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo as empresas **LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65)** e **AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25)** serem contratadas para a aquisição do objeto pelo valor total de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, as futuras Contratadas tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiram todas as condições constantes no Termo de Referência CAE 0952386, conforme parte final do documento 0954630 (pág. 1 - Perin)

e correio eletrônico no documento 0954592 (pág. 10 - América Móveis). Ainda, nos termos da Resolução CNMP Nº 37/2009, ambas encaminharam Declarações de Regularidade (docs. 0954628 - pág. 11 - Perin e 0954592 - pág. 9 - América Móveis).

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC da Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 24/03/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954143** e o código CRC **92B98592**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.138.105/0001-65 DUNS®: 899735997
Razão Social: LOJAS PERIN LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/05/2025
Receita Municipal	Validade:	29/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.138.105/0001-65 DUNS®: 899735997
Razão Social: LOJAS PERIN LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/12/1985**
CNAE Primário: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**

CNAE Secundário 1: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 4: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 5: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 6: 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 7: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 9: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 10: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 11: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 12: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 13: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 14: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 15: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 16: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 17: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 18: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 19: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 20: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 21: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 22: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 23: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 24: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 25: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 27:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 28:	4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 29:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 30:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 31:	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
CNAE Secundário 32:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 33:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 34:	4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 35:	4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
CNAE Secundário 36:	4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
CNAE Secundário 37:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 38:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 39:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 40:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 41:	6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 42:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 43:	9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 44:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP:	69.301-110
Endereço:	AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 1147 - CENTRO
Município / UF:	Boa Vista / Roraima
Telefone:	
E-mail:	contabil@grupoperin.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF:	242.763.599-53
Nome:	VITORINO PERIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	242.763.599-53
Nome:	VITORINO PERIN
E-mail:	financeiro@grupoperin.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 058.869.449-58 Participação Societária: 1,00%
Nome: VITOR HUGO CASTRO PERIN
Número do Documento: 109061522 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 11/01/2006 Data de Nascimento: 15/09/1987
Filiação Materna: MARIA LUIZA CASTRO PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 899.979.482-20
Nome: MARINA QUINTELA DE MOURA HESSEL PERIN
Carteira de Identidade: 358132 Órgão Expedidor: SSPAC
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 69.307-710
Endereço: RUA DEUZUITA MUTRAN PARACAT, 171 - CACARI
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 36235260
E-mail: VH.PERIN@GMAIL.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 242.763.599-53 Participação Societária: 99,00%
Nome: VITORINO PERIN
Número do Documento: 136616 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 05/04/1993 Data de Nascimento: 09/05/1956
Filiação Materna: LOURDES MARIA MARCOLIN PERIN
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 69.301-110
Endereço: AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 1147 - SAO FRANCISCO
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 32242499
E-mail: contabilperin@grupoperin.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2340 - MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS
3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO
3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3625 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS TÊXTEIS
4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
4430 - FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS
4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

Emitido em: 20/03/2025 16:28

CPF: 525.XXX.XXX-68 Nome: ANA PAULA VERAS DE PAULA

Certidões Negativas - Perin (0954628)

SEI 19.26.1000000.0000954/2025-27 / pg. 35

Relatório de Credenciamento

Materiais

5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES

5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM

5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7420 - MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO

7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.138.105/0001-65 DUNS®: 899735997
Razão Social: LOJAS PERIN LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 30/03/2011
Número do Processo: 462/2009 Número do Contrato: 63/2010
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através da Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade à referida empresa pertinente à inexecução parcial do contrato, ensejando em advertência, fundamentada no art. 87,I da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 63/2010, da Tomada de Preço nº020/2010

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Número do Processo: 2717 05
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa de 0,5% do valor contratado por diade atraso, com base no art. 86 da LLCa, combinado com o item 9.1.2 e

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**
Data Aplicação: **29/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 1.612,16**
Número do Processo: **462/2009** Número do Contrato: **063/2010**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 463/09/TJRR, art. 2ª, IV, aplica à empresa LOJAS PERIN LTDA, multa por inexecução parcial do contrato, no percentual de 8%(oito por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal nº 09322, com fundamentação no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 063/2010 e art.87, II da Lei 8.666/93, conforme publicação no DJE edição nº 4581 de 29/06/2011.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.138.105/0001-65
Razão Social: LOJAS PERIN LTDA
Endereço: AV MAJOR WILLIANS 1147 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321370145128727

Informação obtida em 20/03/2025 16:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 16:46:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOJAS PERIN LTDA**
CNPJ: **10.138.105/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

À Senhora Ana Paula Veras de Paula

Chefe da Divisão – CPL/MPRR

Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680

DECLARAÇÃO DO PREÇO

LOJAS PERIN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.138.105/0001-65, com endereço comercial na Avenida Major Williams, 1147 – Centro, representada neste ato através de seu proprietário, o senhor **VITORINO PERIN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade nº 136.616 SSP/RR e inscrito no CPF nº 242.763.599-53, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista - RR, no Estado de Roraima, **DECLARA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo seguros, logística, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

LOJAS PERIN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.138.105/0001-65, com endereço comercial na Avenida Major Williams, 1147 – Centro, representada neste ato através de seu proprietário, o senhor **VITORINO PERIN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade nº 136.616 SSP/RR e inscrito no CPF nº 242.763.599-53, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista - RR, no Estado de Roraima, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO INEXISTE FATO SUPERVENIENTE

LOJAS PERIN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.138.105/0001-65, com endereço comercial na Avenida Major Williams, 1147 – Centro, representada neste ato através de seu proprietário, o senhor **VITORINO PERIN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade nº 136.616 SSP/RR e inscrito no CPF nº 242.763.599-53, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista - RR, no Estado de Roraima, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de **Dispensa de Licitação**, Proc. SEI nº 19.26.1000000.0000954/2025-27, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista - RR, 21/03/2025.

LOJAS PERIN LTDA
CNPJ: 10.138.105/0001-65
VITORINO PERIN
CPF: 242.763.599-53



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

À Senhora Ana Paula Veras de Paula

Chefe da Divisão – CPL/MPRR

Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680

Assunto: Confirmação de Interesse e Atualização de Orçamento – Processo nº 954/2025-27

Prezada Ana Paula,

Ao cumprimentá-la cordialmente, a **LOJAS PERIN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.138.105/0001-65**, vem, por meio deste, **confirmar o interesse em fornecer os bens descritos nos itens 01 a 04**, conforme solicitado no âmbito do **Processo nº 954/2025-27**, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com pagamento a ser realizado por **Nota de Empenho**.

Informamos ainda que, em relação ao orçamento anteriormente encaminhado, **houve uma atualização**, resultando na **inclusão de um quarto item**, totalizando **quatro itens** no documento anexo. Apesar da ampliação da composição, destacamos que **houve redução no valor global**, o que representa **ainda mais viabilidade e economicidade para o Ministério Público do Estado de Roraima**.

Aproveitamos a oportunidade para declarar que tomamos ciência do **Termo de Referência** enviado, bem como das **obrigações contratuais, prazos de entrega, condições de pagamento e penalidades previstas**. Encaminharemos, em anexo, a **Declaração de Regularidade** devidamente preenchida, conforme solicitado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, 21 de Março de 2025.

LOJAS PERIN LTDA
CNPJ Nº 10.138.105/0001-65
VITORINO PERIN
CPF Nº 242.763.599-53

LOJAS PERIN LTDA

Cnpj: 10.138.105/0001-65

Telefone:

Endereço: Rua John Kennedy - E, 4, Passo dos Fortes, Chapecó - SC, 89805-500

Data de Emissão: 12/03/2025

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

Telefone: (95) 6321-2900

E-mail: tamiresgomes@mpr-r.mp.br

Validade: 11/04/2025

Nº Orçamento: 15

Para mais informações entrar em contato com consultor(a): 48456 - IANETE SOEIRO DE SOUSA
(95) 99172-3096**PRODUTOS**

Seq.	Descrição	Qtde	Vi. Unitário	% Desc.	Vi. Desc.	Total
1	107326 – CAD. GIRAT SECRET. 8203 STILO SRE-SL-EP POL. BORDO	12,000	1.248,00	16,00%	2.396,16	12.579,84
Ambiente: salão / Opção: 1						
2	130441 – ESTANTE HIT FREIJO C-PRETO	3,000	1.115,00	16,00%	535,20	2.809,80
Ambiente: salão / Opção: 1						
3	114298 – MESA PRES. SUPREMA 1600X800X740 TPO VD C-GAV	2,000	4.389,00	16,00%	1.404,48	7.373,52
Ambiente: salão / Opção: 1						
4	122355 – ARM. MISTO 2P PIVOLT PRETO WALNUT TEXT. OC065	2,000	869,00	16,00%	278,08	1.459,92
/ Opção: 1						

FORMAS DE PAGAMENTO

Total Bruto: R\$ 28.837,00

Crediário Loja: 1x de R\$ 24.223,08

1 12/04/2025 R\$ 24.223,08

Total com Desconto: R\$ 4.613,92

Total: R\$ 24.223,08

OBSERVAÇÕES

VENDEDORA IANETE

99172-3096

LOJAS PERIN LTDA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.175.675/0001-25 DUNS®: 899526588
Razão Social: AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA
Nome Fantasia: AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA - EPP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/05/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2021 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.175.675/0001-25 DUNS®: 899526588
Razão Social: AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA
Nome Fantasia: AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA - EPP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/07/2008
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 1: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 2: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 3: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 4: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 5: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Dados para Contato

CEP: 69.309-181
Endereço: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 937 - BURITIS
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 32246871
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 205.970.962-87
Nome: MANOEL IRANILDO ALVES MOURA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 415.529.112-68
Nome: JOSE ALAN RODRIGUES COSTA
E-mail: silminotto@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 808.795.002-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: DIEGO XAVIER FEITOZA DE OLIVEIRA
Número do Documento: 179049 Órgão Expedidor: SSP AP
Data de Expedição: 26/02/2015 Data de Nascimento: 08/01/1989
Filiação Materna: JOSEVANDA BANDEIRA FEITOZA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 68.901-256
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 2709 - SANTA RITA
Município / UF: Macapá / Amapá
Telefone: (96) 32170600
E-mail: DEPSOCIETARIO@SMCONT.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 808.794.702-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: DIOGO JESUS XAVIER FEITOZA DE OLIVEIRA
Número do Documento: 179049 Órgão Expedidor: SSPAP
Data de Expedição: 26/02/2015 Data de Nascimento: 08/02/1996
Filiação Materna: JOSEVANDA BANDEIRA FEITOZA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 68.901-256
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 2709 - SANTA RITA
Município / UF: Macapá / Amapá
Telefone: (00) 00000000
E-mail: DEPSOCIETARIO@SMCONT.COM

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 205.970.962-87
Nome: MANOEL IRANILDO ALVES MOURA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 31/07/1966
Filiação Materna: INOCENCIA RODRIGUES ALVES
Estado Civil:
CEP: 69.314-580
Endereço: RUA 03, 78 - JARDIM TROPICAL
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 99044080
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO

Relatório de Credenciamento

Materiais

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

Serviços

5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

5444 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

20524 - Estofamento Móveis

26409 - Outros Serviços Móveis Pessoais



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
10.175.675/0001-25	AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/03/2025

Validade: 18/06/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 021128

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001171/2025.E

Nome/Razão Social: **AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA - EPP**

Inscrição Municipal: **032825.1**

CPF/CNPJ: **10.175.675/0001-25**

Endereço: **RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 937**

BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-181

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010613600000021704060001171202502103**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/03/2025 às 09:52:52



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 16:45:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMERICA MOVEIS E ELETRO LTDA**
CNPJ: **10.175.675/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP

CNPJ: 10.175.675/0001-25

NOME DO DECLARANTE: MANOEL IRANILDO ALVES MOURA

CPF: 205.970.962-87

CARGO: GERENTE

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de **Dispensa de Licitação**, Proc. SEI nº 19.26.1000000.0000954/2025-27, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista - RR, 21 de março 2025

Representante da empresa

19.26.1000000.0000954/2025-27

0953861v3

RE: Ciência do Termo de Referência e Declaração

ivelto souza <ivelto.americamoveis@hotmail.com>
Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

21 de março de 2025 às 15:40

Comunicamos que lemos e concordamos com o termo de referencia a nós apresentado por essa Comissão Permanente de Licitação: MPRR.

Consultor Ivelto.

De: ivelto souza <ivelto.americamoveis@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de março de 2025 12:14
Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>
Assunto: RE: Ciência do Termo de Referência e Declaração

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 954/2025-27

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização de Demanda (0938357), o qual solicita a contratação para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0938357;

Termo de Referência, evento de nº 0938816;

Proposta, evento de nº 09554592;

Orçamentos, eventos de nº 0950859 e 0950860;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0954280;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0953084;

Parecer exarado pela Comissão de Contratação, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo as empresas LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) e AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA – EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25) serem contratadas para a aquisição do mobiliário pelo valor de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), evento de nº 0954143;

Portaria de Composição da Comissão de Contratação, evento de nº 0954309;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventos de nºs 0954628 e 0954592.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos

aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0938816, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o valor de perfaz R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), importante destacar, conforme Certidão CAE 0945556 que o Setor Demandante efetivou ampla pesquisa de preços no mercado local. Contudo, apenas as empresas AMÉRICA MÓVEIS e LOJAS PERIN possuíam estoque disponível, além da possibilidade de firmar a contratação mediante pagamento por Nota de Empenho. Nesse sentido, resta justificado nos autos a determinação do preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, em cumprimento ao §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0948928 encontra-se o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0954280, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 27, Fonte 1500, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme eventos de nºs 0954628 e 0954592, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0954143, 0945824 e 0953084 em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Contratação, evento de nº 0954309, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0953084, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0953286 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto

das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

A despesa orçada no valor total de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), com o fito de contratação de empresa para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão poderá ocorrer por meio de contratação direta.

Na hipótese, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analizando-se os autos, constata-se que as empresas LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) e AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25) apresentaram os menores valores unitários para a aquisição do

mobiliário, no total de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços 0945824, referente a 2 (duas) poltronas presidente, 8 (oito) poltronas interlocutoras, 2 (duas) mesas diretoras, 6 (seis) mesas retangulares 1,35 x 0,60 m, 6 (seis) mesas retangulares 0,90 x 0,60 cm, 2 (duas) mesas em L, 5 (cinco) estantes retangulares e 12 (doze) cadeiras giratórias.

Para a composição da cesta de preços, foram considerados exclusivamente os orçamentos fornecidos pelas empresas Lojas Perin e América Móveis. Tal decisão deve-se ao fato de que, conforme informado por seus representantes, a loja Casas Lira encontra-se sem estoque de móveis para escritório, enquanto a loja Mobili não realiza vendas mediante nota de empenho, em razão de sua política interna. Dessa forma, ambas as empresas não farão parte da composição dos preços.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo

a empresa LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) ser contratada para o fornecimento dos itens 3, 7, e 8, pelo valor de R\$ 24.636,37 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), ao passo que os itens 1, 2, 4, 5, e 6 deverão ser fornecidos pela AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25), pelo valor de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 25/03/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0955525** e o código CRC **C15F590A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

SEI nº 954/2025-27

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação para aquisição de mobiliário para os novos membros e servidores do Ministério Público de Roraima, com o objetivo de garantir a imediata estruturação e suprir as necessidades do órgão.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0955525 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) ser contratada para o fornecimento dos itens 3, 7, e 8, pelo valor de R\$ 24.636,37 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), ao passo que os itens 1, 2, 4, 5, e 6 deverão ser fornecidos pela AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25), pelo valor de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

4. Ao DOF e a Comissão de Contratação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/03/2025, às 14:15, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0955533** e o código CRC **45C7AB2B**.



Expediente em 27/03/2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000954/2025-27
OBJETO:	Aquisição de mobiliário (poltronas, cadeiras, mesas e estantes) para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADOS:	LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) - R\$ 24.636,37
	AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25) - R\$ 29.160,00
VALOR TOTAL:	R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	26 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/03/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956336** e o código CRC **C608F6C7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000954/2025-27
OBJETO:	Aquisição de mobiliário (poltronas, cadeiras, mesas e estantes) para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADOS:	LOJAS PERIN LTDA (CNPJ 10.138.105/0001-65) - R\$ 24.636,37
	AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP (CNPJ 10.175.675/0001-25) - R\$ 29.160,00
VALOR TOTAL:	R\$ 53.796,37 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	26 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/03/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956336** e o código CRC **C608F6C7**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de mobiliário (poltronas, cadeiras, mesas e estantes) para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.796,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 53.796,37

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Cadeira Escritório apoio braço: com braços, características adicionais: com rodízios, cor: preta, material assento: espuma poliuretano anatômica, material encosto: espuma poliuretano anatômica, material estrutura: madeira compensada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, tipo base: giratória reclinável, tipo encosto: espaldar alto, tipo sistema regulagem vertical: pneumático	2	R\$ 4.536,00
2	Cadeira Escritório apoio braço: sem braços, material assento: madeira e espuma injetada, material encosto: madeira e espuma injetada, material estrutura: madeira compensada, material revestimento assento e encosto: vinil, quantidade pés: 4, tipo base: fixa	8	R\$ 1.298,00
3	Mesa Escritório altura: 74, características adicionais 1: fita de borda, comprimento: 2,20, espessura tampo: 25, largura: 110, material estrutura: mdf, material tampo: mdf	2	R\$ 3.686,76
4	Mesa Escritório altura: 0,70, comprimento: 1,50, largura: 0,60, material estrutura: mdf	6	R\$ 639,00
5	Mesa Escritório altura: 0,75, características adicionais: acabamento laqueado, gavetas com chaves, comprimento: 0,90, cor tampo: azul anil, largura: 0,50, material estrutura: ferro, material tampo: madeira aglomerada, quantidade gavetas: 2, revestimento tampo: laminado melamínico	6	R\$ 519,00
6	Mesa material estrutura: metal, material tampo: aglomerado, cor: a definir, largura: lado direita 60 e esquerda 140, altura: 0,60, espessura tampo: 18, formato: em "l", características adicionais: conforme modelo, revestimento: melamínico, acabamento estrutura: preta anti-ferrugem, formato tampo: em "l"	2	R\$ 1.378,00
7	Estante altura: 1,80, características adicionais: 12 nichos, dispostos 6 em cada lado - 0,37x0,47 m, largura: 0,74, material: mdf, material prateleiras: mdf, profundidade: 0,47	5	R\$ 936,60
8	Cadeira acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: empilhável, assento removível, cor: preta, material: metal, revestimento: couro sintético/corino, tipo: sem braço, tipo espaldar: médio	12	R\$ 1.048,3208

Exibir: 10

1-8 de 8 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.